



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.947 DE 08 DE JULHO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
2.016. Manter o Departamento de Contabilidade	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.400,00
3.3.90.34.00.00.3493 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	69.600,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.800,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); 3493 –Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
2.016. Manter o Departamento de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

